



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2026

(Processo Administrativo nº 196/2026)

(Com lotes e cotas reservadas para participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014 e lotes em ampla participação)

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA SRP, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h00min do dia 30/07/2026 às 08h00min do dia 17/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 17/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/08/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços visando à aquisição de Utensílios e Materiais de Higiene e Limpeza, destinados a diversas secretarias, a serem solicitados conforme necessidade em um período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) **3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
 - 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
 - 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**
- b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte exceto para os itens 05, 51, 54, 61, 63, 64, 72, 101, 108, 122, 123, 124, 157, 158, 159, 160, 161 e 162 nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; nos termos do [§ 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#), que regulamenta o tratamento favorecido às MPEs e estabeleceu o critério para as cotas reservadas.

2.11. Caso a licitante vencedora seja a mesma MPE para os dois lotes (ampla participação e cota reservada), esta deverá manter as mesmas condições de sua melhor proposta, não se admitindo preços diferentes praticados por uma mesma ME ou EPP em relação a um mesmo objeto.

2.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.13. Não poderão disputar esta licitação:

2.13.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.13.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.13.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.13.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.13.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.13.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.13.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.13.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.13.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.14. O impedimento de que trata o item 2.13.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.13.2 e 2.13.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.17. O disposto nos itens 2.13.2 e 2.13.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.19. A vedação de que trata o item 2.13.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário e total do item;**

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.17.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.12.9 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por



igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 587/22.**

7.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.



9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados



- 9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: andreloliveira@santoantonioplataina.pr.gov.br.
- 10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 587/22.
- 11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.
- 11.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.
- 11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.



11.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos, localizado na Rua Wenceslau Braz, 434, Centro, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 3534-8701, ramal 970, ou e-mail: contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços registrados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão**;

12.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

12.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

12.3. **A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua Wenceslau Braz, 434, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3534-8701, ramal 970, ou pelo e-mail: contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.**

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.



14.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **ANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA**; e-mail para contato: andreoliveira@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
- 14.13.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 14.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
- 14.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 14.13.5. ANEXO V - Ata de Registro de Preço

Santo Antônio da Platina, 27 de Julho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0eaf3668fb37c>



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Das declarações

- 4.1 **Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:**
 - a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 196/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2026

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços visando à aquisição de Utensílios e Materiais de Higiene e Limpeza, destinados a diversas secretarias, a serem solicitados conforme necessidade em um período de 12 meses**; conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
- 1.2** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Produto	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1	3105	PACOTE	ABSORVENTE INTIMO EXTERNO C/ ABAS; COBERTURA SUAVE; TRIPLA PROTEÇÃO; PACOTE C/ 08 UND	ABSORVENTE INTIMO EXTERNO C/ ABAS; COBERTURA SUAVE; TRIPLA PROTEÇÃO; PACOTE C/ 08 UND	R\$ 6,29	R\$ 19.530,45
02	1	31	UNIDADE	AÇUCAREIRO COM TAMPA E COLHER PARA SERVIR	AÇUCAREIRO COM TAMPA E COLHER PARA SERVIR	R\$ 20,99	R\$ 650,69
03	1	1605	CAIXA	ÁGUA SANITARIA C/ 12	ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA - COMPOSIÇÃO - HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍN. DE 2% E MÁX. DE 2,5%, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADAS, CONTENDO 1000ML - CAIXA COM 12	R\$ 49,62	R\$ 79.640,10
04	1	2930	UNIDADE	ALCOOL EM GEL 70º 500 ML	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500 ML	R\$ 10,24	R\$ 29.988,55
05	1	1147	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - CAIXA CONTENDO 12 UNID DE 1 LITRO CADA, SANEANTE E ANTISSEPTICO TOPICO	ALCOOL ETÍLICO 70% - CAIXA CONTENDO 12 UNID DE 1 LITRO CADA. SANEANTE E ANTISSEPTICO TÓPICO.	R\$ 83,40	R\$ 95.659,80
06	1	495	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 A 96 GRAUS, CONTEÚDO DE 1.000 ML. CAIXA C/ 12 UNID.	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 A 96 GRAUS, CONTEÚDO DE 1.000 ML. CAIXA C/ 12 UNID.	R\$ 119,85	R\$ 59.325,75
07	1	454	CAIXA	ALGODÃO 500 G. - HIDRÓFILO	ALGODÃO 500 G. - HIDRÓFILO	R\$ 22,44	R\$ 10.187,76
08	1	1601	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	AMACIANTE DE ROUPAS 2 L	R\$ 7,39	R\$ 11.831,39
09	1	1053	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR C/ 03 LAMINAS	APARELHO DE BARBEAR C/03 LAMINAS	R\$ 7,68	R\$ 8.087,04
10	1	235	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO - 44X30X6,5	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE, TAMANHO APROX. 44X30X6,5, EM ALUMÍNIO	R\$ 29,99	R\$ 7.047,65
11	1	231	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR MEDIA EM ALUMINIO - 38X27X5,5	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA, TAMANHO APROX. 38X27X5,5, EM ALUMÍNIO	R\$ 14,95	R\$ 3.453,45
12	1	227	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO - 30X20X5,5	ASSADEIRA RETANGULAR, TAMANHO APROX. 30X20X5,5, EM ALUMÍNIO	R\$ 13,99	R\$ 3.175,73



13	1	355	UND	AVENTAL	AVENTAL, PARA USO GERAL, FABRICADO EM TECIDO DE ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 68CMX48CM	R\$ 31,45	R\$ 11.164,75
14	1	331	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA GRANDE - DIMENSÕES MÍNIMAS 170X460MM - 19,5 L	BACIA PLÁSTICA GRANDE - DIMENSÕES MÍNIMAS 170X460MM - 19,5 L.	R\$ 13,00	R\$ 4.303,00
15	1	360	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA MÉDIA - DIMENSÕES MÍNIMAS 112X360 MM - 7L	BACIA PLÁSTICA MÉDIA - DIMENSÕES MÍNIMAS 112X360 MM - 7L.	R\$ 10,99	R\$ 3.956,40
16	1	540	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA PEQUENA - DIMENSÕES MÍNIMAS 85X230MM - 2,5 L	BACIA PLÁSTICA PEQUENA - DIMENSÕES MÍNIMAS 85X230MM - 2,5 L.	R\$ 5,79	R\$ 3.126,60
17	1	429	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 10L	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 10L	R\$ 15,45	R\$ 6.628,05
18	1	313	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA METAL 20 LITROS	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	R\$ 14,99	R\$ 4.691,87
19	1	152	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	R\$ 29,98	R\$ 4.556,96
20	1	135	UNIDADE	BANDEJA INOX 40X30	BANDEJA INOX 40X30	R\$ 23,00	R\$ 3.105,00
21	1	412	UNIDADE	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 26L 750MMX480MMX22,5MM, NAS CORES AMARELA, VERDE OU BRANCA	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 26L 70mm x 40mm x 25mm, NAS CORES AMARELA, VERDE OU BRANCA	R\$ 34,99	R\$ 14.415,88
22	1	100	UNIDADE	BATERIA ALCALINA 9V	BATERIA ALCALINA 9V	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
23	1	260	PARES	BOTAS FABRICADAS EM BORRACHA, PARA LIMPEZA DE BANHEIROS E COZINHAS, COM CANO MÉDIO, TAM: 37 AO 42	BOTAS FABRICADAS EM BORRACHA, PARA LIMPEZA DE BANHEIROS E COZINHAS, COM CANO MÉDIO, TAM: 37 AO 42	R\$ 49,00	R\$ 12.740,00
24	1	357	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, 2,5 LITROS, TRANSLÚCIDA	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, 2,5 LITROS, TRANSLÚCIDA	R\$ 10,00	R\$ 3.570,00
25	1	355	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, 6 LITROS, TRANSLÚCIDA	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, DE 5 A 6 LITROS, TRANSLÚCIDA	R\$ 14,90	R\$ 5.289,50
26	1	355	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA, 12 LITROS, TRANSLÚCIDA	CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 12 LITROS, TRANSLÚCIDA	R\$ 24,99	R\$ 8.871,45
27	1	677	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, 20 LITROS, TRANSLÚCIDA	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, 20 LITROS, TRANSLÚCIDA	R\$ 44,91	R\$ 30.404,07
28	1	675	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, 30 LITROS, TRANSLÚCIDA	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, 30 LITROS, TRANSLÚCIDA	R\$ 38,52	R\$ 26.001,00
29	1	136	UNIDADE	CAIXA TERMICA EM POLIPROPILENO, ALTA DENSIDADE 18 LITROS, COM TAMPA	CAIXA TERMICA EM POLIPROPILENO, ALTA DENSIDADE 18 LITROS, COM TAMPA	R\$ 57,40	R\$ 7.806,40
30	1	211	UNIDADE	CANECA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE 2 LITROS	CANECA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE 02 LITROS	R\$ 13,69	R\$ 2.888,59
31	1	5091	UNIDADE	CANECA DE INOX. CANECA EM AÇO INOX FOSCO. ALÇA PRETA EM PLÁSTICO RESISTENTE, FIXADA SOB PRESSÃO, SEM PARAFUSO; CAPACIDADE DE 410 ML.	CANECA DE INOX. Caneca em aço inox fosco. Alça preta em plástico resistente, fixada sob pressão, sem parafuso; capacidade de 410 ml.	R\$ 14,00	R\$ 71.274,00
32	1	420	CAIXA	CERA LIQUIDA INCOLOR CX C/12	CERA LIQUIDA INCOLOR, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, COM EMULSÃO PLASTIFICADA E FIXADOR DE BRILHO, PERFUMADA, CONTENDO APROX. 750ML, CAIXA C/ 12 UNID.	R\$ 173,82	R\$ 73.004,40
33	1	131	UNIDADE	CERA LÍQUIDA VERMELHA, CONTENDO NO MÍNIMO 750ML	CERA LIQUIDA VERMELHA, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML	R\$ 9,89	R\$ 1.295,59
34	1	615	UNIDADE	CESTO LIXO C/TAMPA - 100 LITROS	CESTO LIXO C/TAMPA - 100 LITROS	R\$ 78,90	R\$ 48.523,50
35	1	235	UNIDADE	CESTO PARA LIXO FABRICADO EM PLÁSTICO, SEM TAMPA, C/ CAPACIDADE DE 10 A 13 LITROS	CESTO PARA LIXO FABRICADO EM PLÁSTICO, SEM TAMPA, C/ CAPACIDADE DE 10 a 13 LITROS	R\$ 21,63	R\$ 5.083,05
36	1	425	UNIDADE	CESTO PARA LIXO FABRICADO EM PLÁSTICO, C/ TAMPA, CAPACIDADE DE 30 LITROS	CESTO PARA LIXO FABRICADO EM PLÁSTICO, C/ TAMPA, C/ CAPACIDADE DE 30 LITROS	R\$ 27,99	R\$ 11.895,75
37	1	295	UNIDADE	CESTO PARA LIXO, FABRICADO EM PLÁSTICO, C/ TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS	CESTO PARA LIXO, FABRICADO EM PLÁSTICO, C/ TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS	R\$ 99,00	R\$ 29.205,00
38	1	295	UNIDADE	CESTO PARA LIXO, FABRICADO EM PLÁSTICO, C/ TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS	CESTO PARA LIXO, FABRICADO EM PLÁSTICO, C/ TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS	R\$ 59,99	R\$ 17.697,05
39	1	73	UNIDADE	CHALEIRA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE 02 LITROS	CHALEIRA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE 02 LITROS	R\$ 34,90	R\$ 2.547,70



40	1	26	UND	CHALEIRA DE ALUMÍNIO	CHALEIRA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE 3 LITROS	R\$ 42,90	R\$ 1.115,40
41	1	522	UNIDADE	CHUPETA, COM BICO ORTODONTICO DE SILICONE, MACIO, SIMÉTRICO E RESISTENTE, INDICADA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES, POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALVA NA REGIÃO LABIAL. DISCO ARREDONDADO. FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES.	CHUPETA, com bico ortodôntico de silicone, macio, simétrico e resistente, indicada para bebês de 0 a 6 meses, possui orifícios que evitam o acúmulo de saliva na região labial. Disco arredondado. Formato côncavo para o correto alinhamento dos dentes.	R\$ 13,74	R\$ 7.172,28
42	1	560	UNIDADE	COADOR DE CAFE PERMANENTE	COADOR DE CAFÉ PERMANENTE GRANDE	R\$ 6,20	R\$ 3.472,00
43	1	290	UNIDADE	COADOR DE PANO PEQ.	COADOR DE PANO PEQ.	R\$ 3,99	R\$ 1.157,10
44	1	1203	UNIDADE	COBERTOR DE MICROFIBRA. COBERTOR SOLTEIRO – 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER SOLTEIRO. TAMANHO APROXIMADO: 1,50M X 2,00M. COMPOSIÇÃO: 100% MICROFIBRA.	COBERTOR DE MICROFIBRA. COBERTOR SOLTEIRO - COMPOSIÇÃO 100% MICROFIBRA DE POLIESTER SOLTEIRO. TAMANHO APROXIMADO: 1,50 M X 2,00 M	R\$ 29,90	R\$ 35.969,70
45	1	350	FRASCO	COLA INSTANTÂNEA, ACONDICIONADA EM FRASCO RÍGIDO COM BICO PARA APLICAÇÃO MAIS PRECISA, USADA NA COLAGEM DE COURO, PORCELANA, METAL, BORRACHA, MADEIRA, PLÁSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 5 GRAMAS.	COLA INSTANTANEA, ACONDICIONADA EM FRASCO RÍGIDO COM BICO PARA APLICAÇÃO MAIS PRECISA, USADA NA COLAGEM DE COURO, PORCELANA, METAL, BORRACHA, MADEIRA, PLASTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 5 GRAMAS.	R\$ 9,98	R\$ 3.493,00
46	1	394	UNIDADE	COLHER DE ARROZ AÇO INOX	COLHER DE ARROZ AÇO INOX de 32 cm a 35 cm	R\$ 12,99	R\$ 5.118,06
47	1	531	UNIDADE	COLHER DE CAFÉ INOX	COLHER DE CAFÉ INOX.	R\$ 5,48	R\$ 2.909,88
48	1	262	UNIDADE	COLHERES DE PAU	COLHER DE PAU DE 28 A 30 CM APROXIMADAMENTE	R\$ 10,00	R\$ 2.620,00
49	1	5371	UNIDADE	COLHER DE SOPA INOX	COLHER DE SOPA INOX.	R\$ 3,74	R\$ 20.087,54
50	1	296	UNIDADE	CONCHA MÉDIA DE 32CM	CONCHA MÉDIA DE 32 CM.	R\$ 12,25	R\$ 3.626,00
51	1	504	CAIXA	CONDICIONADOR INFANTIL	CONDICIONADOR INFANTIL, COM 200 ML, EM CAIXAS DE 12 UNIDADES.	R\$ 206,03	R\$ 103.839,12
52	1	503	UNIDADE	CONDICIONADOR P. CABELOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 325 ML.	CONDICIONADOR P. CABELOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO MINIMO DE 325 ML.	R\$ 14,98	R\$ 7.534,94
53	1	159	CAIXA	COPO DE VIDRO AMERICANO 190ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	COPO DE VIDRO AMERICANO 190ML , CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 35,76	R\$ 5.685,84
54	1	49370	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 180 A 200 ML	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 180 A 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTENDO 100 COPOS, CONFORME NBR 14.865 DA ABNT - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 5,99	R\$ 295.726,30
55	1	10850	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50ML	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTENDO 100 COPOS - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 2,99	R\$ 32.441,50
56	1	158	UNIDADE	CORDA P/VARAL, 100% POLIÉSTER, 15 METROS, Nº 03	CORDA P/VARAL, 100% POLIÉSTER, 15 METROS, Nº 03	R\$ 6,14	R\$ 970,12
57	1	652	CAIXA	COTONETE HASTE FLEXÍVEL C/75 UNID.	COTONETE HASTE FLEXIVEL C/75 UNID.	R\$ 3,50	R\$ 2.282,00
58	1	1502	UNIDADE	CREME DE PENTEAR CABELO MULTIFUNCIONAL PARA CABELOS CACHEADOS OU ONDULADOS, SEM ENXÁGUE	CREME DE PENTEAR CABELO MULTIFUNCIONAL PARA CABELOS CACHEADOS OU ONDULADOS, SEM ENXAGUE - MINIMO DE 200ml	R\$ 12,98	R\$ 19.495,96
59	1	1002	UNIDADE	CREME DENTAL INFANTIL 50G	CREME DENTAL INFANTIL 50g	R\$ 6,99	R\$ 7.003,98
60	1	1203	UNIDADE	CREME DENTAL	CREME DENTAL. Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível 90 g.	R\$ 10,79	R\$ 12.980,37
61	1	3942	CAIXA	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LITROS; CX. 06 UNID CADA - COM REGISTRO NA ANVISA	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LITROS CX. 06 UNID - COM REGISTRO NA ANVISA	R\$ 34,71	R\$ 136.826,82



62	1	1302	UNIDADE	DESODORANTE TIPO ROLL ON. SEM PERFUME, SEM ÁLCOOL. FRASCO 60 ML	DESODORANTE TIPO ROLL ON. SEM PERFUME, SEM ÁLCOOL. FRASCO 60 ML	R\$ 7,40	R\$ 9.634,80
63	1	495	CAIXA	DESODORIZADOR DE AR, C/ NO MÍNIMO 360ML - CX CONTENDO 12 UNIDADES. CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL E ETIL BENZIL AMÔNIO 0,15%. COMPOSIÇÃO - INGREDIENTES ATIVOS, SALUBELIZANTES COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO PROPANO	DESODORIZADOR DE AR, C/ NO MÍNIMO 360 ML - CX CONTENDO 12 UNIDADES. CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL E ETIL BENZIL AMÔNIO 0,15%. COMPOSIÇÃO - INGREDIENTES ATIVOS, SALUBELIZANTES COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO PROPANO	R\$ 195,48	R\$ 96.762,60
64	1	3535	CAIXA	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS, COM PH NEUTRO, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO - TENSOATIVO, BACTERICIDA, ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA.	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS, COM PH NEUTRO, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO - TENSOATIVO, BACTERICIDA, ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML CX.C/24 UNID.	R\$ 58,56	R\$ 207.009,60
65	1	1203	UNIDADE	ESCOVA DE DENTE COMPACTA COM CERDAS MACIAS; LIMPADOR DE LÍNGUA E BOCHECHAS; CERDAS POLIDORAS DE BORRACHA E PONTA LIMPADORA	ESCOVA DE DENTE COMPACTA COM CERDAS MACIAS; LIMPADOR DE LINGUA E BOCHECHAS; CERDAS POLIDORAS DE BORRACHA E PONTA LIMPADORA	R\$ 10,40	R\$ 12.511,20
66	1	3002	UNIDADE	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - CERDA MACIA.	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - CERDA MACIA.	R\$ 4,37	R\$ 13.118,74
67	1	425	UNIDADE	ESCOVA LAVAR ROUPA DE MÃO	ESCOVA LAVAR ROUPA DE MÃO	R\$ 7,02	R\$ 2.983,50
68	1	132	UNIDADE	ESCOVA PARA CABELO. ALMOFADADA E COM PINOS EM NYLON, PONTAS PROTETORAS E CABO EMBORRACHADO	ESCOVA PARA CABELO. Almofadada e com pinos em nylon, pontas protetoras e cabo emborrachado	R\$ 16,49	R\$ 2.176,68
69	1	844	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, CERDAS DE NYLON, COM COPO	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA, CERDAS DE NYLON, COM COPO	R\$ 12,99	R\$ 10.963,56
70	1	225	UNIDADE	ESCUMADEIRA MÉDIA DE 34,5CM	ESCUMADEIRA MÉDIA INOX DE 34,5 CM	R\$ 9,79	R\$ 2.202,75
71	1	1202	UNIDADE	ESPONJA P/ BANHO - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. HIPOALERGÊNICO, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA X 12CM LARGURA X 3,5 CM ESPESSURA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE, GRAVADA NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	ESPONJA P/ BANHO - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. HIPOALERGÊNICO, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA X 12CM LARGURA X 3,5 CM ESPESSURA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE, GRAVADA NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	R\$ 6,35	R\$ 7.632,70
72	1	745	CAIXA	ESPONJA PARA COPA DUPLA FACE EM POLIURETANO, COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS 110X70X22 MM, C/60 UND	ESPONJA PARA COPA DUPLA FACE EM POLIURETANO, COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS 110X70X22 MM, C/60 UND.	R\$ 120,00	R\$ 89.400,00
73	1	186	UNIDADE	FACA DE CORTAR PÃO, TAM.GRANDE	FACA DE CORTAR PÃO, TAM.GRANDE	R\$ 12,50	R\$ 2.325,00
74	1	440	UNIDADE	FACA DE COZINHA 6" CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE TAM. MÉDIO	FACA DE COZINHA 6" CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE TAM. MÉDIO	R\$ 12,04	R\$ 5.297,60
75	1	290	UNIDADE	FACA DE COZINHA 8" C/CABO DE POLIPROPILENO RESISTENTE TAM. GRANDE	FACA DE COZINHA 8" C/CABO DE POLIPROPILENO RESISTENTE TAM.GRANDE	R\$ 15,00	R\$ 4.350,00
76	1	351	UNIDADE	FACA DE MESA, INOX	FACA DE MESA, INOX, DE 1º QUALIDADE	R\$ 4,74	R\$ 1.663,74
77	1	1384	CAIXA	FILTRO DE PAPEL Nº 103	FILTRO DE PAPEL Nº 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	R\$ 4,46	R\$ 6.172,64
78	1	1402	UNIDADE	FIO DENTAL EXPANSÍVEL P/ ESPAÇO REGULARES, UND. C/ 100M	FIO DENTAL EXPANSIVEL P/ ESPAÇO REGULARES, UND. C/ 100M	R\$ 14,49	R\$ 20.314,98
79	1	5640	UNIDADE	FLANELA DE ALGODAO P/LIMPEZA, DIMENSOES APROX.38X58 CM	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 38X58 CM.	R\$ 5,22	R\$ 29.440,80
80	1	851	MAÇO	FÓSFORO - QUANTIDADE MÍNIMA: MAÇO COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS; TOTALIZANDO EM 400 PALITOS	FÓSFORO - QUANTIDADE MINIMA: MAÇO COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS; TOTALIZANDO EM 400 PALITOS	R\$ 4,50	R\$ 3.829,50
81	1	852	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 34 unidades no tamanho P. - APRESENTAR	R\$ 35,98	R\$ 30.654,96



					PROSPECTO ILUSTRATIVO		
82	1	1352	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades no tamanho M. - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 35,20	R\$ 47.590,40
83	1	1352	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades no tamanho G. - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 35,98	R\$ 48.644,96
84	1	700	UNIDADE	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO	Garfo de Mesa, em aço inox, de 1ª qualidade, com cabo de polipropileno	R\$ 1,99	R\$ 1.393,00
85	1	174	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC, ENTRE AS PAREDES, DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A): 20 X 20 X 31CM, CAPACIDADE: 05 LITROS. SERVE SEM TIRAR A TAMPA, PERMITE COLOCAR GELO, ALÇA SUPERIOR, BOCAL LARGO, TAMPA TIPO ROSCA COM PROTEÇÃO QUE SERVE DE COPO, INDICADO PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS, MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 03 MESES.	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC, entre as paredes, dimensões mínimas (C x L x A): 20 x 20 x 31cm, capacidade: 05 litros. Serve sem tirar a tampa, permite colocar gelo, alça superior, bocal largo, tampa tipo rosca com proteção que serve de copo, indicado para líquidos quentes ou frios, material não tóxico e reciclável, resistente a impactos e quedas acompanha manual de instruções. Garantia: 03 meses.	R\$ 54,90	R\$ 9.552,60
86	1	287	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE 1 LITRO, SISTEMA DE PRESSÃO (SERVE-JATO)	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE 1 LITRO, SISTEMA DE PRESSÃO (SERVE-JATO)	R\$ 34,53	R\$ 9.910,11
87	1	132	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, SISTEMA DE PRESSÃO (SERVE-JATO)	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, SISTEMA DE PRESSÃO (SERVE-JATO)	R\$ 61,11	R\$ 8.066,52
88	1	3820	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL - MÍNIMO 22X24CM - PCT. C/50 UNID	GUARDANAPO DE PAPEL - MÍNIMO 22X24CM - PCT.C/50 UNID.	R\$ 3,00	R\$ 11.460,00
89	1	543	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO DE 5 LITROS	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO DE 5 LITROS	R\$ 28,90	R\$ 15.692,70
90	1	1158	UNIDADE	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, EM FORMA DE AEROSOL, MULTI-INSETICIDA, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, MÍNIMO 250 ML.	R\$ 18,34	R\$ 21.237,72
91	1	82	UNIDADE	JARRA DE VIDRO P/ ÁGUA P/ 1L C/ TAMPA	JARRA DE VIDRO P/ ÁGUA P/ 1L C/ TAMPA	R\$ 15,49	R\$ 1.270,18
92	1	183	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA	JARRA PLÁSTICA APROX. 4 LTS	R\$ 19,90	R\$ 3.641,70
93	1	404	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA 2L	JARRA PLÁSTICA P/ 2 LTS	R\$ 12,99	R\$ 5.247,96
94	1	205	UNIDADE	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO. (3 PEÇAS), COM ELÁSTICO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CORES LISAS E NEUTRAS.	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO. (3 peças), com elástico em tecido 100% algodão, cores lisas e neutras.	R\$ 50,34	R\$ 10.319,70
95	1	4650	PACOTE	LÃ DE AÇO PCT C/8 UND.	LÃ DE AÇO PCT C/8 UND.	R\$ 2,39	R\$ 11.113,50
96	1	4353	PACOTE	LENCOS UMIDECIDOS 75 UND	LENÇOS UMIDECIDOS PARA BEBÊS FRAGRÂNCIA SUAVE, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 75UN DE 20,0CMX12,5CM	R\$ 13,13	R\$ 57.154,89
97	1	2505	UNIDADE	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	LIMPA ALUMINIO 500 ml.	R\$ 5,19	R\$ 13.000,95
98	1	1536	CAIXA	LIMPADOR MULTI-USO CX C/ 12	LIMPADOR MULTI-USO CX C/ 12 FRASCOS DE 500ML	R\$ 43,68	R\$ 67.092,48
99	1	312	UNIDADE	LIMPA FORNO	LIMPA FORNO COM NO MÍNIMO 250 ML.	R\$ 15,53	R\$ 4.845,36
100	1	537	CAIXA	LIMPADOR DE VIDROS PRONTO PARA USO, FRASCO DE 500ML.	LIMPA VIDRO 500 ML CX. C/12 - COMPOSIÇÃO NONIFENOL ETOXILADO, ALCOOL ETÍLICO, DIETANOLAMINA, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA.	R\$ 134,70	R\$ 72.333,90
101	1	599	CAIXA	LÍQUIDO DE USO GERAL DESENGORDURANTE EXTRA FORTE, TIPO AJAX DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO 500 ML, C/ 12 UNID	LÍQUIDO DE USO GERAL DESENGORDURANTE EXTRA FORTE, TIPO AJAX DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO 500 ML, C/ 12 UNID.	R\$ 173,76	R\$ 104.082,24
102	1	407	UNIDADE	LIXEIRA 20 LITROS COM TAMPA	LIXEIRA 20 LITROS COM TAMPA	R\$ 29,90	R\$ 12.169,30



103	1	206	UNIDADE	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM EM AEROSSOL C/TUBO PROLONGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 300ML	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM EM AEROSSOL C/TUBO PROLONGADO, UTILIZADO PARA REDUZIR O ATRITO ENTRE AS PARTES METÁLICAS ELIMINANDO O DESGASTE DE DOBRADIÇAS, TRINCOS, FERRAMENTAS, PEÇAS DE ROÇADEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 300 ML	R\$ 22,99	R\$ 4.735,94
104	1	168	CAIXA	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE, C/ 24X200ML	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE, C/ 24X200 ML	R\$ 175,20	R\$ 29.433,60
105	1	1680	PARES	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA – CONFECCIONADA DE BORRACHA SINTÉTICA DE ACRILONITRILA – BUTADIENO, MAIS RESISTENTE A QUÍMICA, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. ESPESURA 0,38MM, COMPRIMENTO 33 CM ,COM CANO CURTO E COM C. A.	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA – CONFECCIONADA DE BORRACHA SINTÉTICA DE ACRILONITRILA – BUTADIENO, MAIS RESISTENTE A QUÍMICA, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. ESPESURA 0,38MM, COMPRIMENTO 33 CM ,COM CANO CURTO E COM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES	R\$ 10,99	R\$ 18.463,20
106	1	1720	PARES	LUVA DE LÁTEX, PUNHOS LONGOS, PALMA ANTIDERRAPANTE, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO (PARA LIMPEZA) TAM. M E G		R\$ 6,99	R\$ 12.022,80
107	1	552	UNIDADE	MAMADEIRA, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE, NO MÍNIMO COM 250ML	MAMADEIRA, com tampa em polipropileno, com bico ortodôntico de silicone, no mínimo com 250 ml	R\$ 20,99	R\$ 11.586,48
108	1	248	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 100M	MANGUEIRA COM ESGUICHO 100 MTS	R\$ 336,93	R\$ 83.558,64
109	1	171	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 50M	MANGUEIRA COM ESGUICHO 50 MTS	R\$ 122,43	R\$ 20.935,53
110	1	2655	FRASCO	ÓLEO DE EUCALIPTO - COM PROPRIEDADES BACTERICIDAS, PARA LIMPEZA DE AMBIENTES COMO TAMBÉM PARA REPELIR INSETOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 140ML	ÓLEO DE EUCALIPTO - COM PROPRIEDADES BARACTERICIDAS, AUXILIA NA LIMPEZA DOS AMBIENTES COMO TAMBÉM PARA REPELIR INSETOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 140 ML.	R\$ 13,94	R\$ 37.010,70
111	1	332	UNIDADE	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, COMPRIMENTO MÍNIMO CABO 80CM, COMPRIMENTO MÍNIMO PÁ 20CM	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA PLÁSTIFICADA, COMPRIMENTO MÍNIMO CABO 80 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO PÁ 20 CM	R\$ 21,95	R\$ 7.287,40
112	1	630	UNIDADE	PALHA DE AÇO INOXIDÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, QUE NÃO ENFERRUJA, PCT C/01 UNID. PESO MÍNIMO: 10G.		R\$ 1,90	R\$ 1.197,00
113	1	125	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 30	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 30	R\$ 85,87	R\$ 10.733,75
114	1	123	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 32	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 32	R\$ 106,62	R\$ 13.114,26
115	1	172	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 36	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 36	R\$ 132,68	R\$ 22.820,96
116	1	173	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 40	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 40	R\$ 163,02	R\$ 28.202,46
117	1	115	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS - RESISTENTE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CLOCK	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS - RESISTENTE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CLOCK	R\$ 127,90	R\$ 14.708,50
118	1	176	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO RESISTENTE 4,5 LITROS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CLOCK	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO RESISTENTE 4,5 LITROS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CLOCK	R\$ 77,00	R\$ 13.552,00
119	1	7600	UNIDADE	PANO DE CHAO TIPO DE SACO DE ACUCAR BRANCO, APROX.73X50CM	PANO DE CHÃO TIPO SACO DE AÇUCAR, BRANCO, APROX.73X50 CM	R\$ 9,67	R\$ 73.492,00
120	1	6610	UNIDADE	PANO DE PRATO, ALGODÃO, BRANCO, APROX. 46X70CM	PANO DE PRATO, ALGODÃO, BRANCO, APROX. 46X70CM.	R\$ 6,55	R\$ 43.295,50
121	1	515	ROLO	PANO TIPO PERFLEX ROLO	PANO TIPO PERFEX ROLO 0,30 X 30,00M. COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS. ROLO PRE CORTADO A CADA 30CM	R\$ 7,37	R\$ 3.795,55
122	1	4000	FARDO	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FIBRAS VIRGENS NAO RECICLADAS, COM FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, EXTRA MACIO, FARDOS C/6 PCT DE 12 ROLOS DE NO MINIMO 60X10CM, TOTALIZANDO 72 ROLOS	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FIBRAS VIRGENS NÃO RECICLADAS, COM FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, EXTRA MACIO, FARDOS COM 06 PCT - CADA PCT C/ 12 ROLOS DE NO MÍNIMO 60MX10CM, TOTALIZANDO EM 72 ROLOS - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 119,88	R\$ 479.520,00



123	1	2200	FARDO	PAPEL HIGIENICO HIDROSOLUVEL	PAPEL HIGIENICO HIDROSOLÚVEL 100% celulose virgem, macio gofrado, super absorvente, resistente, com tração p/puxar do suporte, tubete com medida aproximada de 4,5 cm. Embalagem c/08 rolos de 300 mts por 10cm de largura e diâmetro máximo do rolo de 17cm - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 56,45	R\$ 124.190,00
124	1	12564	PACOTE	PAPEL TOALHA - TIPO INTERFOLHAS - PCT C/ 1.250 FOLHAS	PAPEL TOALHA - TIPO INTERFOLHAS (PCT COM 1250 FOLHAS) - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 29,85	R\$ 375.035,40
125	1	3880	PACOTE	PAPEL TOALHA BRANCA C/ 2 ROLOS DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS CADA MED. 22CMX20CM	PAPEL TOALHA BRANCA C/ 2 ROLOS DE NO MINIMO 60 FOLHAS CADA MED. 22CMX20CM	R\$ 6,49	R\$ 25.181,20
126	1	3900	UNIDADE	PEDRA DESODORANTE SANITÁRIA (TIPO PASTILHA ARREDONDADA SÓLIDA C/ AGENTE BACTERICIDA, COM SUPORTE DE PLÁSTICO P/FIXAR AO VASO SANITÁRIO) 35G CADA	PEDRA DESODORANTE SANITÁRIA (TIPO PASTILHA ARREDONDADA SÓLIDA C/AGENE BACTERICIDA, COM SUPORTE DE PLÁSTICO P/FIXAR AO VASO SANITÁRIO) 35 GR.CADA.	R\$ 9,64	R\$ 37.596,00
127	1	490	PACOTE	PILHA ALCALINA MÉDIA - C - C/ 02 UNID	PILHA ALCALINA MÉDIA - C - C/ 02 UN	R\$ 25,95	R\$ 12.715,50
128	1	2302	PACOTE	PILHA ALCALINA PALITO - AAA -	PILHA ALCALINA PALITO - AAA - C/2 Unid	R\$ 13,95	R\$ 32.112,90
129	1	2300	PACOTE	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA - PCT C/4 UND	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA - PCT C/4 UND	R\$ 16,99	R\$ 39.077,00
130	1	58	UNIDADE	PIPOQUEIRA	PIPOQUEIRA 5,5L EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA MANIVELA	R\$ 106,31	R\$ 6.165,98
131	1	194	UNIDADE	PORTA COADOR DE CAFÉ Nº103 OU SIMILAR	PORTA COADOR DE CAFÉ Nº103 OU SIMILAR	R\$ 11,13	R\$ 2.159,22
132	1	1065	UNIDADE	POTE DE PLÁSTICO REDONDO, COM TAMPA, PEQUENO - (0,5 L A 1 L)	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA REDONDO PEQUENO - (0,5 L À 1 L)	R\$ 6,99	R\$ 7.444,35
133	1	595	UNIDADE	POTE DE PLÁSTICO REDONDO, COM TAMPA, GRANDE - (2,5 L OU MAIOR)	POTE DE PLÁSTICO REDONDO, COM TAMPA, GRANDE - (2,5 L ou maior)	R\$ 27,77	R\$ 16.523,15
134	1	395	UNIDADE	POTE DE PLÁSTICO REDONDO, COM TAMPA, MÉDIO - (1,2 L A 2 L)	POTE DE PLÁSTICO REDONDO, COM TAMPA, MÉDIO - (1,2 L A 2 L)	R\$ 7,25	R\$ 2.863,75
135	1	337	UNIDADE	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, GRANDE - (2,5 L OU MAIOR)	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, GRANDE - (2,5 L ou maior)	R\$ 7,90	R\$ 2.662,30
136	1	380	UNIDADE	PRATO DE VIDRO FUNDO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA H 32MM, Ø 220MM, 360G	PRATO DE VIDRO FUNDO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA h 32mm, ø 220mm, 360g	R\$ 6,19	R\$ 2.352,20
137	1	575	UNIDADE	PRATO DE VIDRO SOBREMESA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA H 18MM, Ø 190MM, 270G	PRATO DE VIDRO SOBREMESA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA h 18mm, ø 190mm, 270g	R\$ 8,99	R\$ 5.169,25
138	1	672	PACOTE	PREGADOR DE ROUPA - EM MADEIRA, PACOTE C/ 12 UNID	PREGADOR DE ROUPA - EM MADEIRA, PACOTE C/ 12 UNID	R\$ 13,27	R\$ 8.917,44
139	1	467	UNIDADE	PULVERIZADOR	PULVERIZADOR. Borrifador Manual, confeccionado em Polipropileno, com capacidade de min. 350ml, com válvula de regulação, resina protetora contra raios UV e livre de tóxicos prejudiciais à saúde	R\$ 8,70	R\$ 4.062,90
140	1	1150	UNIDADE	QUEROSENE	QUEROSENE COM NO MÍNIMO 800 ML	R\$ 17,89	R\$ 20.573,50
141	1	263	UNIDADE	RODO DE ALUMÍNIO DE 60CM	RODO DE ALUMINIO DE 60CM C/ CABO DE APROXIMADAMENTE 1,40 M	R\$ 64,09	R\$ 16.855,67
142	1	845	UNIDADE	RODO DE MADEIRA C/CABO DE APROXIMADAMENTE 1,40 M, ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, C/DUAS BORRACHAS 60CM	RODO DE MADEIRA C/ CABO DE APROXIMADAMENTE 1,40 M, ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, C/ DUAS BORRACHAS DE 40 CM	R\$ 14,98	R\$ 12.658,10
143	1	482	UNIDADE	RODO GRANDE 120CM C/CABO	RODO GRANDE 120 CM C/CABO DE APROXIMADAMENTE 1,50 M	R\$ 88,00	R\$ 42.416,00
144	1	360	UNIDADE	RODO LAVA E ENXUGA C/CABO	RODO LAVA E ENXUGA C/CABO C/ CABO DE APROXIMADAMENTE 1,40 M	R\$ 65,95	R\$ 23.742,00
145	1	240	UNIDADE	RODO PASSA CERA C/ROSCA, ESPONJA DE ESPUMA DE 25CM	RODO PASSA CERA C/ROSCA, ESPONJA DE ESPUMA DE 25 CM C/ CABO DE APROXIMADAMENTE 1,40 M	R\$ 11,89	R\$ 2.853,60
146	1	537	CAIXA	SABÃO EM PÓ	Sabão em pó - 500 g, Caixa com 24 unidades.	R\$ 122,21	R\$ 65.626,77
147	1	182	CAIXA	SABÃO NEUTRO EM BARRAS COM APROXIMADAMENTE 200G, PCT COM 05 UNID, CX. C/10 PCT - PERFAZENDO UM TOTAL DE 50 UNIDADES POR CAIXA	SABÃO NEUTRO EM BARRAS COM APROXIMADAMENTE 200 GR, PCT COM 05 UNID, CX.C/10 PCT -PERFAZENDO UM TOTAL DE 50 UNIDADES POR CAIXA	R\$ 154,70	R\$ 28.155,40
148	1	1681	UNIDADE	SABONETE EM BARRAS DE 90G	SABONETE EM BARRAS DE 90 GR	R\$ 2,68	R\$ 4.505,08



149	1	832	UNIDADE	SABONETE INFANTIL - APROVADO DERMATOLOGICAMENTE - EM TABLETE, NEUTRO (PH ENTRE 5, 5 A 8, 5), COMUM, PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 80G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SABONETE INFANTIL - Aprovado dermatologicamente - Em tablete, neutro (PH entre 5, 5 a 8, 5), comum, para uso infantil, embalagem individual com no mínimo 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 4,36	R\$ 3.627,52
150	1	1439	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO 05 LTS, ANTISSEPTICO. ARMAZENADO EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONSTANDO, REGISTRO NA ANVISA. COM 0,5% DE TRIGLOSAN	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS, ANTISSEPTICO. ARMAZENADO EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONSTANDO, REGISTRO NA ANVISA. COM 0,5% DE TRIGLOSAN	R\$ 18,00	R\$ 25.902,00
151	1	890	UNIDADE	SACO ALVEJADO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, MED. 35X65 CM	SACO ALVEJADO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, MED. 35X65 CM	R\$ 6,50	R\$ 5.785,00
152	1	54102	UNIDADE	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO; 11CM X 10CM	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO; 11CM X 10CM	R\$ 0,10	R\$ 5.410,20
153	1	376	PACOTE	SACO PLASTICO P/LIXO BRANCO (HOSPITALAR) RESISTENTE - 40L - C/20 - ESPESSURA MÍNIMA DE 0,010MM (MICRA 10)	SACO PLÁSTICO P/ LIXO BRANCO (HOSPITALAR) RESISTENTE 40 L C/20 - ESPESSURA MÍNIMA 0,010MM (MICRA 10) - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 32,00	R\$ 12.032,00
154	1	2155	PACOTE	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO, 15L, ESPESSURA MÍNIMA 8 MICRA, PCT C/20 UNID	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO, 15L, ESPESSURA MÍNIMA 8 MICRA, PCT C/20 UNID - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 4,09	R\$ 8.813,95
155	1	2200	PACOTE	SACO PLASTICO P/ LIXO, COR PRETO, 30L, ESPESSURA MÍNIMA MICRA 8, PCT C/100 UNID	SACO PLÁSTICO P/ LIXO PRETO, 30L, ESPESSURA MÍNIMA MICRA 8, PCT C/ 100 UNID - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 18,45	R\$ 40.590,00
156	1	2930	PACOTE	SACO PLÁSTICO P/LIXO, PRETO, 50L, ESPESSURA MÍNIMA 8 MICRA, PCT C/10 UNID	SACO PLÁSTICO P/LIXO, PRETO, 50L, ESPESSURA MÍNIMA 8 MICRA, PCT C/10 UNID - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 5,99	R\$ 17.550,70
157	1	2904	PACOTE	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO, 100L, ESPESSURA MÍNIMA 12 MICRA, PCT C/ 100 UNID.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO, 100L, ESPESSURA MÍNIMA 12 MICRA, PCT C/ 100 UNID. - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 38,90	R\$ 112.965,60
158	1	3450	PACOTE	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO, 150L, ESPESSURA MÍNIMA 12 MICRA, PCT C/ 100 UNID.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO, 150L, ESPESSURA MÍNIMA 12 MICRA, PCT C/ 100 UNID - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 72,99	R\$ 251.815,50
159	1	3502	PACOTE	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO, 200L, ESPESSURA MÍNIMA 12 MICRA, PCT C/100 UNID.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO, 200L, ESPESSURA MÍNIMA 12 MICRA, PCT C/100 UNID. - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 94,50	R\$ 330.939,00
160	1	1650	PACOTE	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, VERDE, 100L, ESPESSURA MÍNIMA 12 MICRA, PCT C/ 100 UNID.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, VERDE, 100L, ESPESSURA MÍNIMA 12 MICRA, PCT C/ 100 UNID. - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 54,70	R\$ 90.255,00
161	1	1450	PACOTE	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, VERDE, 150L, ESPESSURA MÍNIMA 12 MICRA, PCT C/ 100 UNID	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, VERDE, 150L, ESPESSURA MÍNIMA 12 MICRA, PCT C/ 100 UNID - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 68,84	R\$ 99.818,00
162	1	1420	PACOTE	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, VERDE, 200L, ESPESSURA MÍNIMA 12 MICRA, PCT C/ 100 UNID.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, VERDE, 200L, ESPESSURA MÍNIMA 12 MICRA, PCT C/ 100 UNID. - APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	R\$ 59,18	R\$ 84.035,60
163	1	52602	UNIDADE	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE; 11,5CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE ALTURA; EM POLIETILENO	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE; 11,5CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE ALTURA; EM POLIETILENO	R\$ 0,09	R\$ 4.734,18
164	1	1663	ROLO	SACO PLASTICO PICOTADO, CAPACIDADE 05 KG, EM ROLO C/ 100 UNIDADES - TIPO SUPERMERCADO P/ VERDURAS E FRUTAS	SACO PLASTICO PICOTADO, CAPACIDADE 05 KG, EM ROLO C/ 100 UNIDADES - TIPO SUPERMERCADO P/ VERDURAS E FRUTAS	R\$ 10,46	R\$ 17.394,98
165	1	440	CAIXA	SAPONÁCEO EM PÓ FRASCO 300 G, CX. C/12 UNID. - COMPOSIÇÃO - TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE.	SAPONÁCEO EM PÓ FRASCO 300 G, CX. C/12 UNID. - COMPOSIÇÃO - TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE.	R\$ 105,48	R\$ 46.411,20
166	1	1203	UNIDADE	SHAMPOO ADULTO	SHAMPOO ADULTO. FÓRMULA SEM SAL. FRASCO DE MINIMO 300ML	R\$ 11,95	R\$ 14.375,85
167	1	852	UNIDADE	SHAMPOO INFANTIL	SHAMPOO INFANTIL, NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE COM NO MÍNIMO 200 ML	R\$ 16,49	R\$ 14.049,48
168	1	143	KILO	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1 KG	R\$ 17,43	R\$ 2.492,49
169	1	263	UNIDADE	SUPORTE DISPENSADOR PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO EM SACHES REFIS DE 800 G. DEVE POSSUIR TAMPA FRONTAL BASCULANTE CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA UM REFIL SACHE DE 800 G, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL REMANESCENTE, FIXAÇÃO ANTIFURTO ATRAVÉS DE	SUPORTE DISPENSADOR PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO EM SACHES REFIS DE 800 G. DEVE POSSUIR TAMPA FRONTAL BASCULANTE CONSTRUÍDA EM PLASTICO REFORÇADO NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA UM REFIL SACHE DE 800 G, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL REMANESCENTE , FIXAÇÃO ANTI-FURTOATRAVES DE BUCHAS EXPANSIVEIS, FORNECIDAS COM O APARELHO	R\$ 27,55	R\$ 7.245,65



				BUCHAS EXPANSÍVEIS, FORNECIDAS COM O APARELHO.			
170	1	1102	UNIDADE	TALCO INFANTIL 200G - DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOHNSON'S BABY, SAPEKA, HYDROGEN E POM POM	TALCO INFANTIL 200G - DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOHNSON'S BABY, SAPEKA, HYDROGEN E POM POM.	R\$ 19,74	R\$ 21.753,48
171	1	1112	UNIDADE	TOALHA BANHO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 125CMX65CM	TOALHA BANHO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 125CMX65CM.	R\$ 17,45	R\$ 19.404,40
172	1	1025	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO FELPUDO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 70X45CM	TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM X 45CM -	R\$ 7,50	R\$ 7.687,50
173	1	870	UNIDADE	VASSOURA C/ FIBRAS DE MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, C/ CABO ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICOS	VASSOURA C/ FIBRAS DE MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, C/ CABO ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICOS.	R\$ 14,50	R\$ 12.615,00
174	1	1330	UNIDADE	VASSOURA CAPIM COM CABO	VASSOURA CAPIM C/CABO DE MADEIRA DE APROX. 1,40 MT DE COMPRIMENTO -	R\$ 24,99	R\$ 33.236,70
175	1	535	UNIDADE	VASSOURA DE PELO C/CABO 40CM	VASSOURA DE PELO C/CABO 40 CM	R\$ 13,90	R\$ 7.436,50
176	1	291	UNIDADE	XÍCARA DE CAFÉ	XÍCARA DE CAFÉ VIDRO OU CERAMICA	R\$ 6,73	R\$ 1.958,43
177	1	291	UNIDADE	XÍCARA DE CHÁ	XÍCARA DE CHÁ VIDRO OU CERAMICA	R\$ 5,02	R\$ 1.460,82
178	1	100	UNIDADE	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	Dispenser para Papel Toalha - Interfolhas - para banheiro 28x25x12 cm	R\$ 31,86	R\$ 3.186,00
179	1	120	UNIDADE	REFIL	Refil De Microfibras compatível Perfect Mop Pro 360 Original Dimensões Refil: 35 cm x 35 cm x 4 cm- Diâmetro encaixe: 16 cm- Diâmetro Interno : 8 cm- Composição/Material: Microfibras- Cor: Branco	R\$ 19,45	R\$ 2.334,00
180	1	100	UNIDADE	RODO DE ALUMÍNIO	Rodo de alumínio 40 cm com cabo de alumínio de 1,40 m de comprimento	R\$ 26,73	R\$ 2.673,00
181	1	100	UNIDADE	RODO C/ CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 M, ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, 40CM.	Rodo c/ cabo de aproximadamente 1,20 M, roscável, revestido em plástico, 40cm	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
182	1	20	UNIDADE	RODO DE ESFREGAR (ÁSPERO)	Rodo pega fibra abrasiva cabo longo em alumínio anti-queda de aprox. 1,40m com suporte para encaixe da fibra abrasiva nas medidas aprox. 23cmx10cm.	R\$ 31,63	R\$ 632,60
183	1	60	PACOTE	PACOTE	Pacote com 10 Fibras abrasivas que não risca e não mancha nas medidas: 26cmx10cm, espessura de 12 mm, uso em pisos, azulejos e revestimentos, fibra em alta abrasividade.	R\$ 24,63	R\$ 1.477,80
184	1	300	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR (MICRA 101) 60 LITROS – PCT COM 100 UNIDADES	Saco de lixo branco leitoso hospitalar (micra 101) 60 litros. Pacote com 100 unidades.	R\$ 28,56	R\$ 8.568,00
185	1	300	PACOTE	SACOS DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100 LITROS - C/ 100 UN	Saco de lixo hospitalar branco leitoso, 100 litros. Pacote com 100 unidades.	R\$ 32,60	R\$ 9.780,00
186	1	100	UNIDADE	BACIA INOX	Bacia: Confeccionada em alumínio medindo 14x7cm	R\$ 19,58	R\$ 1.958,00
187	1	10	UNIDADE	CONJUNTO MOP	Conjunto Mop Giratório sistema de centrifugação, contendo balde com centrífuga em plástico ou inox, capacidade mínima 12 litros, cabo telescópio em aço inox ajustável e refil de microfibras	R\$ 98,70	R\$ 987,00
188	1	250	GALÃO	DETERGENTE DESENGRAXANTE		R\$ 82,42	R\$ 20.605,00
189	1	100	UNIDADE	SAPONÁCEO	Saponáceo multiuso cremoso. Remove 100% da sujeira pesada sem esforço. Fórmula exclusiva com micro partículas de origem natural. Rendendo no mínimo 7 garrafas de limpadores comum. Limpa sem riscar e dá brilho. Remove sujeiras mais pesadas até a manutenção do dia-a-dia. Podendo ser usado em mais de 100 superfícies como: metais, inox de alumínio, cerâmicas e porcelanatos, couro sintético, borrachas e objetos plásticos. Embalagem de no mínimo 450 ml. Qualidade igual ou superior a marca CIF.	R\$ 11,11	R\$ 1.111,00
190	1	50	UNIDADE	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	Álcool Isopropílico 1L	R\$ 27,23	R\$ 1.361,50
191	1	500	UNIDADE	POTE	Pote, tipo pote Para Mel Plástico 350ml Tampa Rosqueável, para coleta de peçonhentos	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
192	1	5	UNIDADE	SUPORTE	Suporte para papel higiênico para banheiro, modelo para fixação em parede, fabricado em aço inox com tampa protetora. O produto deve apresentar dimensões aproximadas de 12 cm a 15 cm de largura, 10 cm a 13 cm de altura e 10 cm a 12 cm de profundidade, admitindo-se pequenas variações dimensionais que não comprometam o acondicionamento do rolo padrão e a sua funcionalidade.	R\$ 38,45	R\$ 192,25



193	1	10	BALDE	CLORO	Cloro granulado, com ação oxidante e desinfetante, com no mínimo 65% de hipoclorito de cálcio, acondicionado em baldes de 10 quilos.	R\$ 177,26	R\$ 1.772,60
194	1	36	UNIDADE	ALGICIDA	Algicida de Choque com ação para prevenir e eliminar a proliferação de algas e microrganismos que prejudicam a qualidade e estética das águas contendo no mínimo 4% de Poliquartenário De Amônia, 17,0% de Sulfato Cúprico Pentahidratado e 79% Veículo, acondicionado em embalagens de 1 litro.	R\$ 69,72	R\$ 2.509,92
195	1	36	UNIDADE	CLARIFICANTE	Floculante e Clarificante Domclor: Floculante e Clarificante Domclor, produto destinado aglutinar as impurezas dissolvidas e em suspensão na água da água, fazendo com que as mesmas ganhem massa e decantem no fundo facilitando sua retirada pelo meio filtrante, composto no mínimo por 30% de Policloreto De Alumínio e 70% de Veículo, acondicionado em embalagens de 1 litro.	R\$ 49,87	R\$ 1.795,32
196	1	48	FRASCO	PASTILHA	Pastilhas de Cloro de 200 gramas cada, para desinfecção contínua da água composta por 100% de Tricloro-s-triazina-triona e 90% Teor de cloro ativo acondicionado em Frasco com 5 unidades	R\$ 19,73	R\$ 947,04
197	1	3	UNIDADE	ESTOJO	Estojo de Teste: Blister Kit PH e Cloro, utilizado para análise da composição de PH e Cloro da água, sendo os resultados coletados através de escala comparativa existentes nos tubos	R\$ 31,86	R\$ 95,58
198	1	24	UNIDADE	REAGENTE	Reagente Cloro: Reagente Ortotolidina, para analisar o Cloro livre disponível através de colorimetria, sendo os resultados são coletados através de escala comparativa existentes nos tubos, acondicionado em conta-gotas de 20 mL	R\$ 13,23	R\$ 317,52
199	1	24	UNIDADE	REAGENTE	Reagente PH: Vermelho Fenol, para analisar o nível de PH livre através de colorimetria, sendo os resultados são coletados através de escala comparativa existentes nos tubos, acondicionado em conta-gotas de 20 mL.	R\$ 15,60	R\$ 374,40

TOTAL →						R\$ 5.770.178,54
----------------	--	--	--	--	--	-------------------------

- 2.1 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante acima.
- 2.2 O fornecedor tem a opção de participar em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**
- 2.4 **Para os itens solicitados deverão ser apresentados DESCRITIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROSPECTOS ILUSTRATIVOS que deverão ser anexados via upload no sistema BLLCOMPRAS, no momento da inserção da proposta de preços.**

3. DO VALOR:

- 3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$ 5.770,178,54 (Cinco milhões setecentos e setenta mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

4. DA ENTREGA:

- 4.1 A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela unidade de compras competente;
- 4.1.1 O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.
- 4.2 A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12 (doze) meses.



- 4.3 O Município não está obrigado a adquirir e/ou contratar uma quantidade mínima do material/serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição e/ou contratação.
- 4.4 Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.5 O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 4.6 As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);
- 4.7 O bem e/ou serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras, expedida pela unidade de compras competente;
- 4.8 **O bem adjudicado deverá ser entregue: no Departamento Municipal de Almoxarifado e Distribuição, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 133, Vila Mendes – Fone: (43) 3534-9310, Santo Antônio da Platina; ou conforme descrito em cada Ordem de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;**
- 4.9 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;
- 4.10 A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem e/ou executar o serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem e/ou serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no item 09; e, nos termos do subitem 09.10 deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



- 7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico, correrão por conta da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) abaixo, ou futuramente, por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias/Órgãos requisitantes:

Ref. Dotação	Órgão Unid.	Unidade	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
40	2	8	0006.0182.0178	2010	Funrebon	0	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização
51	3	1	0004.0122.0021	2013	Gabinete Municipal da Gestão	0	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização
452	7	3	0010.0301.0428	2075	Estratégia e Saúde da Família	4943	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização
695	8	1	0008.0122.0486	2097	Gabinete da Sec. de Assistência Social	0	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização
955	9	3	0012.0361.0188	2122	Ensino Fundamental	104	3339030190000000000	Material de acondicionamento e embalagem
955	9	3	0012.0361.0188	2122	Ensino Fundamental	104	3339030200000000000	Material de cama, mesa e banho
955	9	3	0012.0361.0188	2122	Ensino Fundamental	104	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização
955	9	3	0012.0361.0188	2122	Ensino Fundamental	104	3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
1013	9	4	0012.0365.0185	2115	Centros Municipais de Educação Infantil	104	3339030190000000000	Material de acondicionamento e embalagem
1013	9	4	0012.0365.0185	2115	Centros Municipais de Educação Infantil	104	3339030200000000000	Material de cama, mesa e banho
1013	9	4	0012.0365.0185	2115	Centros Municipais de Educação Infantil	104	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização
1013	9	4	0012.0365.0185	2115	Centros Municipais de Educação Infantil	104	3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
1093	11	1	0020.0608.0111	2135	Gabinete Secretaria de Agricultura	0	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização
1267	13	1	0022.0661.0346	2143	Gabinete Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização
1392	14	6	0026.0782.0323	2466	Departamento Municipal de Transito	0	3339030200000000000	Material de cama, mesa e banho
1392	14	6	0026.0782.0323	2466	Departamento Municipal de Transito	0	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização
1392	14	6	0026.0782.0323	2466	Departamento Municipal de Transito	0	3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
1426	16	1	0027.0812.0224	2474	Gabinete Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	0	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.
- 8.2 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 8.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 8.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 8.4 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

9. DA GARANTIA



- 9.1 A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA LOGÍSTICA REVERSA

- 11.1 A contratada deverá adotar a logística reversa de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, deverá realizar o recolhimento e encaminhá-las a destinação ambientalmente adequada. O recolhimento e a destinação adequada das pilhas e baterias deverão ser comprovados pela contratada por meio de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta. Deverá seguir as orientações contidas na Lei Municipal nº 1649/2017:

Art. 44, da Lei Municipal nº. 1.649/2017 – Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:
(...)

III - Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 46 da presente lei.

Art. 46, da Lei Municipal nº. 1.649/2017 – São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - Pilhas e baterias;

III - Pneus;

IV - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 60/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0eaf3668fb37c>



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 60/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0eaf3668fb37c>



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 196/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
VALIDADE: 01 (um) ano

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, nos termos do Decreto Municipal nº _____/_____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 590/22 e 591/22 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

- 1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o **Registro de Preços visando à aquisição de Utensílios e Materiais de Higiene e Limpeza, destinados a diversas secretarias, a serem solicitados conforme necessidade em um período de 12 meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 60/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

- 1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 60/2026, com a proposta da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
- 1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) abaixo, ou futuramente, por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias/Órgãos requisitantes:

Ref. Dotação	Órgão Unid.	Unidade	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
40	2	8	0006.0182.0178	2010	Funrebon	0	33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
51	3	1	0004.0122.0021	2013	Gabinete Municipal da Gestão	0	33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
452	7	3	0010.0301.0428	2075	Estratégia e Saúde da Família	4943	33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
695	8	1	0008.0122.0486	2097	Gabinete da Sec. de Assistência Social	0	33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
955	9	3	0012.0361.0188	2122	Ensino Fundamental	104	33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
955	9	3	0012.0361.0188	2122	Ensino Fundamental	104	33390302000000000000	Material de cama, mesa e banho
955	9	3	0012.0361.0188	2122	Ensino Fundamental	104	33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
955	9	3	0012.0361.0188	2122	Ensino Fundamental	104	33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1013	9	4	0012.0365.0185	2115	Centros Municipais de Educação Infantil	104	33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem



1013	9	4	0012.0365.0185	2115	Centros Municipais de Educação Infantil	104	3339030200000000000	Material de cama, mesa e banho
1013	9	4	0012.0365.0185	2115	Centros Municipais de Educação Infantil	104	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização
1013	9	4	0012.0365.0185	2115	Centros Municipais de Educação Infantil	104	3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
1093	11	1	0020.0608.0111	2135	Gabinete Secretaria de Agricultura	0	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização
1267	13	1	0022.0661.0346	2143	Gabinete Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização
1392	14	6	0026.0782.0323	2466	Departamento Municipal de Transito	0	3339030200000000000	Material de cama, mesa e banho
1392	14	6	0026.0782.0323	2466	Departamento Municipal de Transito	0	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização
1392	14	6	0026.0782.0323	2466	Departamento Municipal de Transito	0	3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
1426	16	1	0027.0812.0224	2474	Gabinete Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	0	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ___ / ___ / ____, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 60/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 5.1. O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 60/2026.
- 6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua Wenceslau Braz, 434, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3534-8701, ramal 970, ou pelo e-mail: contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- 7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
- 7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:
- # Número do Pregão;
 - # Quantidade do produto;
 - # Descrição do produto requisitado;
 - # Local de entrega;
 - # do recebimento;
 - # dotação orçamentária onerada;
 - # valor;
 - # condições de pagamento;
 - # penalidades;
 - # garantia contratual, se for o caso.



CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
- 8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- EM = I x N x VP, onde:
- I = (TX/100) / 365;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** desta Ata de Registro de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer e/ou executar o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

- 10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
- 16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 60/2026.
- 16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

- 17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
- 17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio da Platina, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa
Decreto Municipal nº XXXXX/XXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RGº _____
CPF nº _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0eaf3668fb37c>

